



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**ADITIVO 001-2021-1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2020
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A
UNIOESTE/HUOP E HENRIQUE MITSU MATSUDA & CIA LTDA - ME**

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HENRIQUE MITSU MATSUDA & CIA LTDA - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 19.982.959/0001-06 com endereço na Rua Montese 149 Bairro: Jardim Higienópolis Londrina, PR, CEP: 86015-020 Telefone:(45)99104-4433 E-mail: henrique.vascular@gmail.com neste ato representado pelo representante legal da empresa Henrique Mitsu Matsuda portador do CPF nº. 037.519.719-20, RG nº.5.859.364-8/SSPPR, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº 417/2020**, para prestação de serviços médicos hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo nº. 00289/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 006/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA INCLUSÃO DE ESPECIALIDADE DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme suas necessidades, abrangendo a classe área/especialidade de trabalho. Plantão da Ala COVID e UTI COVID Presencial 12h sem produção 2976 Horas Mês.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

As condições para realização do serviço para cada especialidade serão:
Classe: 46 Área/Especialidade: Plantão da Ala COVID e UTI COVID Objeto: Atender os pacientes internados na UTI COVID e na enfermaria COVID; Realizar a avaliação dos casos suspeitos e confirmados que chegam regulados ao HUOP para a ALA COVID;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANTÕES E VALORES POR HORA

Os plantões e valores serão:
Plantão da Ala COVID e UTI COVID Presencial 12h sem produção R\$168,00 2976 Horas Mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES POR HORA

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados conforme os valores relacionados no edital de Chamamento Público nº 006/2020-HUOP.

Plantão da Ala COVID e UTI COVID Presencial 12h sem produção R\$168,00 2976 Horas Mês.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cascavel Paraná, 07 de abril de 2021.

Dr. Henrique Mitsu Matsuda
Cirurgião Vasculiar e Endovascular
CRM-PR 26.915

Henrique Mitsu Matsuda
Responsável Técnico da Empresa
CPF: 3751971920
RG:5.859.364-8/SSPPR

Rafael Muniz de Oliveira
Rafael Muniz de Oliveira
Diretor geral
Portaria nº 0109/2020
Portaria nº 0167/2020

Testemunhas:

